



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone (35) 3364-1144

Rua André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000

São Sebastião do Rio Verde / MG

Lei Ordinária nº 1079/2025, de 27.01.2025

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal de São Sebastião do Rio Verde.”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, a fim de cumprir o novo piso salarial nacional da categoria, estabelecido em R\$ 4.867,77 para jornada de trabalho de 40 horas semanais, em face do disposto na Lei federal 11.738/2008 e em decorrência dos valores fixados pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Os vencimentos-base dos cargos ativos do Magistério Público Municipal de São Sebastião do Rio Verde passam a vigorar nos seguintes valores:

I – Professor Municipal I, Professor de Apoio Especializado em Educação Especial e Psicopedagogo: R\$ 3.042,36 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais;

II – Especialista de Educação: R\$ 3.650,83 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos) para jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º. Para os cargos de Professor II, Supervisor Escolar e outros cargos qualificados como profissionais do magistério público, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei 11.738/2008, fica concedida a revisão no percentual de 4,77%, acrescido da diferença suficiente para alcançar o 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), do piso nacional do magistério para o ano de 2025.

§ 2º. Os demais cargos vinculados ao Departamento Municipal de Educação, não caracterizados como profissionais do magistério público, nos termos da Lei 11.738/2008, farão jus ao índice de reajuste geral aplicado ao funcionalismo público municipal no ano de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO EM:

27 / 01 / 2025
POR: Caroline Santos, INSCRITA MG
CPF: 360.252.556-50

São Sebastião do Rio Verde, 27 de janeiro de 2025.

Paulo Henrique de Souza Pinto – Prefeito Municipal

COM CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE,
NO HALL DESSA PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MG